



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

SEI: 0715.012462.00143/2024-38

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 012/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ e a Empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma dos prédios sede e anexo da Secretaria de Estado da Fazenda, situados na Rua Benjamin Constant, nº 946 - Centro, no município de Rio Branco/AC.

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista : Eng.º Eletricista: Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V - Fiscal: Eng. Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin - CREA, 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI - Eng.º Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

VI - Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 16/09/2024, às 14:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012471756** e o código CRC **E0F19580**.
